



24060000011180



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Gabinete Administrativo

Nº: 073/2026

Processo Administrativo: 24/0600-0001118-0

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Senhora Diretora do Departamento Administrativo,

Trata o presente expediente acerca de contratação da AEGEA/CORSAN, por inexigibilidade de licitação, visando a adesão aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário público do município Cachoeira do Sul para o Presídio Estadual de Cachoeira do Sul – PECHS.

Ressalta-se que, conforme Estudo Técnico Preliminar (fls. 64-74):

“A necessidade de intervenção no Sistema de Esgotamento Sanitário decorre das inadequações identificadas nos sistemas de coleta, tratamento e disposição final dos efluentes sanitários. Atualmente, o SES do estabelecimento é composto por um sistema de fossas sépticas, que se encontra sem manutenção adequada e sem qualquer controle sobre sua eficiência operacional. O efluente gerado, após passar por esse sistema, é lançado na rede pluvial municipal, localizada na Rua São Pedro (coordenadas geográficas: -30.047592°, -52.876274°), cuja destinação final ocorre no Rio Jacuí. Considerando que, conforme estabelece a Diretriz Técnica nº 03/2019 da FEPAM, deve ser priorizada a interligação dos estabelecimentos prisionais à rede pública de esgotamento sanitário, e que, em 2024, a Concessionária CORSAN/AEGEA executou o prolongamento da rede pública de esgoto, informando a existência de viabilidade técnica e operacional para a coleta e tratamento dos efluentes sanitários gerados pelo Presídio, conforme documentação juntada aos autos (fls. 12- 15), torna-se viável a sua conexão ao sistema público. Adicionalmente, a Concessionária encaminhou o Ofício nº 007/2025/DOP (fl. 17), de 24 de janeiro de 2025, no qual ratifica a viabilidade técnica de execução das obras necessárias, descritas no Laudo de Vistoria Técnica (fls. 18-22), acompanhado do respectivo cronograma de execução (fl. 23).”

Desta forma, a presente contratação direta está fundamentada no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que assim dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Acerca da inviabilidade de competição, requisito formal de instrução dos autos, Marçal Justen Filho ilustra que:

Avenida Joaquim Porto Villanova, 201 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | CEP 91410-400
Telefone: (51) 3288-7200 | gabda@susepe.rs.gov.br | www.policia penal.rs.gov.br





“Quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria imprestável. Mais precisamente, a competição será inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas.”

Em análise ao dispositivo legal citado, vê-se como fundamental para contratação, via inexigibilidade de licitação, a necessidade de se comprovar a exclusividade para contratação almejada através da apresentação de atestado fornecido por um dos órgãos/entidades elencados no artigo. Nesta linha, cumpre registrar que a empresa COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN consolidou sua condição de exclusividade através da Declaração (fl. 172).

Ainda, cumpre salientar que a empresa COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN comprovou estar em dia com todas as condições de habilitação exigidas pela legislação vigente, sendo possível realizar essa comprovação a partir da análise de certidões e demais documentos (fls. 131-173). Nesse sentido, ao que tudo indica, a empresa está apta a contratar com a Administração Pública Estadual.

À sua consideração.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2026.

Respeitosamente,
Paula Pagnoncelli Jardim
Agente Penitenciário Administrativo

De acordo com o acima exposto, **AUTORIZO** a contratação pleiteada neste documento. Desta forma, encaminha-se o expediente à **Divisão de Orçamento e Finanças – DOF** para alocação dos recursos orçamentários e a respectiva anexação do empenho referente à despesa da contratação, com posterior remessa à **Divisão de Materiais e Serviços - DMS**, para a adoção das medidas administrativas necessárias à formalização da inexigibilidade de licitação.

Atenciosamente,
Andressa Kayser
Diretora do Departamento Administrativo





24060000011180

Nome do documento: Autorizacao 073- INEX corsan PECHS - abastecimento agua e esgotamento sanitario- DOF -PPJ.docx

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
PAULA PAGNONCELLI JARDIM	SUSEPE / DA / 5042321	30/01/2026 09:16:16
ANDRESSA KAYSER	SUSEPE / DA / 4779568	03/02/2026 15:49:05

